	\boldsymbol{c}
	5
	ī
	ŭ
	ō
	۲
	٦
	Ц
	C
	Щ
	Ť
	ď
	ď
	20. 700.20E10.E18700E4.0 8351E0E.DCE000E
	Ļ
	4
~:	ш
INHEIRO.	110700E1_01
<u>~</u>	\Box
ш	1
〒	O
JULIO ASSIS CORREA PINI	5
≐	ч
о_	c
⋖	110,1
KRE/	ш
$\overline{\sim}$	\overline{c}
ኞ	₹
Ξ.	C
Ŏ	č
O	^
'n	:
∺	۶
က္က	≟
O)	۲
⋖	5
\circ	7
≃.	9
=	ď
=	٤
	'n
'n	÷
por JULIO ASSIS CORREA	2.
<u>_</u>	1
≝	7
Ĕ	7
=	à
⋍	č
₫	Ū
≓	3
.≌	2
О	2
0	٢
ಠ	
Ø	٤
.≒	a
ass	a
ä	ζ
	+
Q	5
	÷
_	
₽ 2	0
uto	000
ento	1000
mento	1000//
cumento	19000//.
ocumento	15000//.ut
documento	Tauco//.uttq
e documento	http://cone
ste documento	te http://cone
ste documento	eite http://cone
Este documento foi assinado	lando//.utth otia
Este documento	no cite http://cone
Este documento	lanco//.utth office of
Este documento	raco//.utth atia c asa
Este documento	isoco//.utth atis o assa
Este documento	landa//.utth atia o assaur
Este documento	laudo//.utth atia diagrams
Este documento	isonou//.utth bits o assauce ci
Este documento	isoco//.utth atia o assage eigh
Este documento	nauda//.utth atia o assage cione
Este documento	ģ
Este documento	nanon//-ntth atia o assana ainabanda an

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



	DE ACÓRDÃOS	
Proc. №		_

Fls. №

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 543/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11353/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Servico Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Responsável: Sr. Samarone da Silva Moura Ordenador de Despesa.
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DIC AMI.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2075/2017-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls.600/602).
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAÈ. Exercício de 2015.

Irregularidade. Multa. Alcance. Determinação. Recomendação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Irregular a Prestação de Contas Anual do Servico Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Samarone da Silva Moura, nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, art. 1°, II, 2°, 4°, 5°, I e 22, III, "b" e "c" da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, "a", "3" e art. 188, § 1°, III, "b" e "c" da Resolução n° 04/02-TCE (Regimento Interno TCE/AM);
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Samarone da Silva Moura, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), que devem ser recolhido na esfera estadual para os Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, com base no art. 54, II, da Lei Orgânica TCE/AM c/c o art. 308, VI, do Regimento Interno TCE/AM, relativa às

	H
	й
	c
	2
	Ç
	Ļ
	۶
	4
	Ц
	C
	Ц
	Σ
	2
	<
	C
	₹
٠.	ц
\mathcal{Q}	۵
≌	۵
Ш	לַ
I	÷
Z	ù
屲	ċ
7	÷
iή	ù
7	ć
☆	ē
$\overline{}$	Ç
\approx	5
	'.'
<u>ග</u>	Ċ
ഗ	.5
Ś	3
⋖	ç
\circ	7
<u>~</u>	
⇉	2
=	5
≒	3
×	2
4	-
프	
⊆	4
æ	ď
<u>l</u> me	2
talme	/000/-
gitalme	hr/end
digitalme	hr/end
o digitalme	or pr/ord
ido digitalme	br/cho
nado digitalme	m down hr/end
sinado digitalme	ow or hr/enor
ssinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	or or hr/enor
assinado digitalme	to am any hr/ener
oi assinado digitalme	to an any hr/ener
foi assinado digitalme	the tree are har/energy
to foi assinado digitalme	bond to me out office
into foi assinado digitalme	peralta too are and ethican
nento foi assinado digitalme	benefit and and ethinance
ımento foi assinado digitalme	//one are est estimated//
cumento foi assinado digitalme	benefit and any primary primary
ocumento foi assinado digitalme	pay hr/or ac out ethionout/int
documento foi assinado digitalme	http://concentrations.com/characteristics
te documento foi assinado digitalme	benefit and out ethionout of the
ste documento foi assinado digitalme	the better the part of the part briefly
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRC	serial your me out ethionopy, but of a
Este documento foi assinado digitalme	social years and extensions which are not extensions
Este documento foi assinado digitalme	series between the part of the
Este documento foi assinado digitalme	see o eite http://cone.ulta.too.am.gov.hr/ene.
Este documento foi assinado digitalme	sees a site http://consulta toe am any hr/spec
Este documento foi assinado digitalme	social years and state of the second property of the second property of the person of the person of the person of the second property of
Este documento foi assinado digitalme	s scores o eito http://cone.ults too sm gov br/ener
Este documento foi assinado digitalme	sis sees o eite http://enegatetheses
Este documento foi assinado digitalme	social year of the photosista photosista for any brienes
Este documento foi assinado digitalme	"ôpois socies o eito http://copenits too sm gov hr/epor
Este documento foi assinado digitalme	terência acessa o sita http://constita tee am aoy br/speda e informe o cédiao: 7000DE40_E407DE4_0 A354E0E_DCE00DEE

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição № _			
De	/	_/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 543/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

restrições remanescentes. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias:

- 10.3. Considerar em Alcance o Sr. Samarone da Silva Moura, no valor de R\$ 398.431,15 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), que devem ser recolhido na esfera municipal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins SAAE, em função das glosas especificadas pelo Parquet. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;
- 10.4. Determinar a Secretaria do Tribunal Pleno que, após o prazo fixado, em caso de não recolhimento do valor das penas pecuniárias impostas, proceda à instauração da cobrança executiva, nos termos do art. 173, do Regimento Interno do TCE/AM:
- 10.5. Recomendar ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Parintins SAAF.
 - **10.5.1.** Que atualize e providencie melhorias no detalhamento das informações, com fins de atender as expectativas de controle social pela população na forma que determina o art. 48, caput c/c o art. 73-B, ambos da LC nº 101/2001;
 - 10.5.2. Que adote providências no sentido de republicar, com as devidas correções, as demonstrações contáveis poder executivo para que refaça o Balanço Patrimonial e que seja republicado com as devidas correções;
 - 10.5.3. Que tome as medidas cabíveis para obter os referidos débitos do sistema de faturamento e cobrança e que a próxima Comissão de Inspeção averigue se, de fato, foi sanado o questionamento;
 - **10.5.4.** Que cumpra com mais rigor o art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/1993 Lei de Licitações.
- 11- Ata: 16ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 23 de Maio de 2017.

	TO CONTRACT TO SELECT TO S
	۳
	₹
	Ċ
	۲
	č
	7
	۲
	й
	Σ
	ř
	٥
	ς
	7
JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	۳
ď	حَ
Ш	7
NHEIR	5
Z	ц
te por JULIO ASSIS CORREA PIN	ċ
⋖	₹
щ	щ
Ж,	۲
뜻	ċ
Х	Š
	<u></u>
<u>∞</u>	ċ
S	2
S)	ζ
۲.	č
$\overline{\circ}$	C
⊒	٥
⊇	8
	ć
ŏ	a inform
7	-
₩	
ē	Ť
Ε	٩
α	Ū
jţa	sr/c
digita	hr/c
o digita	ov hr/c
do digita	dov hr/c
nado digita	m any hr/c
sinado digita	am dov hr/e
ıssinado digita	o am any br/c
i assinado digita	tre am any hr/e
foi assinado digita	to the am any hr/c
o foi assinado digita	ulta top am any br/e
nto foi assinado digita	sellts to am any br/e
nento foi assinado digitalm	one ulta the am any brie
ımento foi assinado digita	//concentrator and con hr/c
cumento foi assinado digita	o.//consults to am any br/s
documento foi assinado digita	ofter.//concentrator and only brie
e documento foi assinado digita	http://cone.ulta.tca.am.gov.hr/e
ste documento foi assinado digita	ite http://cone.ulta toe am any hr/e
Este documento foi assinado digita	eite http://cone.ulta toe am gov hr/e
Este documento foi assinado digita	o eite http://cone.ulta toe am gov hr/e
Este documento foi assinado digita	se o site http://consulta toe am gov hr/s
Este documento foi assinado digita	see a cite http://conc.ilta toe am any hr/e
Este documento foi assinado digita	cesse o site http://consulta toe am gov br/s
Este documento foi assinado digita	breese a site http://change.ile and any br/s
Este documento foi assinado digita	is space a city http://conc.ults to a space ci
Este documento foi assinado digita	ocia acesse o site http://consulta toe am ooy br/s
Este documento foi assinado digita	-ância acessa o sita http://consulta toa am doy br/s
Este documento foi assinado digita	erancia acesse o site http://consulta toe am dov hr/s
Este documento foi assinado digita	pferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/s

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBLINAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 543/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.

 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto
- Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral